

# AVISO Nº 18

## 2017/2018

### Provas finais de ciclo e Provas de equivalência à frequência

Avisam-se os encarregados de educação, que, se por motivo de greve às reuniões de avaliação, não for possível às escolas a atribuição das avaliações internas aos alunos, estes podem realizar as suas provas e exames de forma condicional, tal como se encontra prescrito no nº 10 do artigo 20º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Despacho Normativo nº 4-A/2018, de 14 de fevereiro.

No que diz respeito às disciplinas sem oferta de prova final ou exame nacional, os alunos podem requerer prova de equivalência à frequência, pelo que a escola aceita inscrições a título condicional nestas provas aos alunos a quem não tenham sido atribuídas as suas avaliações internas.

O calendário de realização das provas de equivalência à frequência irá ser reajustado de acordo com as circunstâncias.

Assim os Encarregados de educação e alunos deverão estar atentos à afixação deste novo calendário para se dar início à 1.ª fase das provas de equivalência à frequência.

Póvoa de Varzim, 13 de junho de 2018

